CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 2128
08 / 06 / 2015
RUBRICA
FOLHAS 01 03

MENSAGEM/514

Rio Grande, 03 de junho de 2015.

Excelentíssimo Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 041 que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.730, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, VALOR DE R$ 35.000,00.**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, visando à aquisição de materiais inerentes a Escolinha de Trânsito, como bicicletas e tendas para as oficinas da Escolinha de Trânsito.

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
Ver. THIAGO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA CIDADE

02

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 03 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.730, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, VALOR DE R$ 35.000,00.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.730, de 01 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.838 de 31 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
2570 – Fomento á Educação para o Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando à aquisição de materiais inerentes a Escolinha de Trânsito, como bicicletas e tendas para as oficinas da Escolinha de Trânsito, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

03
CB

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
2570 – Fomento á Educação para o Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1109) (2897).....R$ 35.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial abertos no artigo 2º, Superávit do Recurso **1109 – Multas de Trânsito,** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 049/SMF/U.C/2015, datado de 09 de março de 2015, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 03 de junho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA FAZENDA

Ofício nº 049/SMF/U.C./2015

Rio Grande, RS, 09 de março de 2015

Prezado Senhor

Vimos através do presente informar que o valor do **Superávit** dos recursos **1109 – MULTAS DE TRÂNSITO** e **1500 – FMTT – FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE** conforme discriminado abaixo:

RECURSO	CONTA	SALDO CONCILIADO	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT
1109 - MULTAS DE TRÂNSITO	BANRISUL AG. 33-0 C/C 04054231.0-7	R$ 2.091.722,65	R$ 663.772,16	R$ 1.427.950,49
1500 - FMTT - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	BANRISUL AG. 33-0 C/C 04078937.0-4	R$ 2.208.695,79	R$ 1.256.680,15	R$ 952.015,64

Sendo o que tinhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberta da Silva Noble
Coordenador Contábil
CRC 069260/O-1
Mat.: 8814-5

Paulo Roberto L. Garcia
Secretário Adjunto do Município da Fazenda

Ilmo Sr.

Edson Lopes

M.D. Secretário de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade

Nesta

05
08

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO **Processo nº** 2128/2015
PLE 41/2015

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
ROVIAN CALTIVO

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1°, do Regimento Interno.

( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1° do Regimento Interno.

Rio Grande, 10 de JUNHO de 2015.

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

( ) Enviar ao Consultor Jurídico.

(X) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 16 de Junho de 2015

Relator

PARECER JURÍDICO

( ) Em anexo

( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 16 de Junho de 2015

Relator (a)

06
09

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCESSO Nº: 2128/2015 **TIPO/Nº:** PLE 41/2015

AUTOR: Executivo Municipal

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

Vereador JULIO CESAR DA SILVA (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa 16/Jun/2015. **Presidente**	**Vereador PAULO ROLDÃO** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Vice – Presidente**
Vereador GIOVANI MORALLES ( ) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Secretário**	**Vereador FLAVIO SANTOS** (X) Constitucional ( ) Inconstitucional ( ) Antijurídico ( ) Antiregimental ( ) Inadequado a Técnica Legislativa **Membro** VEREADOR Flavio Santos PSDB

Vereadora ROVAM DE CASTRO

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Membro

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

(X) Constitucional
( ) Inconstitucional
( ) Antijurídico
( ) Antiregimental
( ) Inadequado a Técnica Legislativa

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 16 de Junho de 2015.

Presidente

07/06.

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 2328/2015 **TIPO/Nº:** PLE Nº 041/2015

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

Vereador DENISE MARQUES (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Presidente	**Vereador WILSON BATISTA DUARTE** (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Vice – Presidente
Vereador PAULO RENATO MATTOS GOMES (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Secretário	**Vereador FLÁVIO VELEDA MACIEL** (X) Admissibilidade ( ) Não-admissibilidade Membro

Vereadora JAIR RIZZO FERREIRA
( ) Admissibilidade
( ) Não-admissibilidade
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) Admissibilidade
( ) Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Presidente

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0691/15
Proc. 2128/2015

Rio Grande, 17 de junho de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 041 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Thiago Pires Gonçalves-Thiaguinho
Presidente

Anexo: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.436, de 29 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei nº 7.730, de 1º de outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015 e na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 7.838, de 31 de dezembro de 2014 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Secretaria de Município de Mobilidade Urbana e Acessibilidade, valor de R$ 35.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.730, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, VALOR DE R$ 35.000,00.

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.730, de 01 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.838 de 31 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
2570 – Fomento á Educação para o Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando à aquisição de materiais inerentes a Escolinha de Trânsito, como bicicletas e tendas para as oficinas da

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Escolinha de Trânsito, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
2570 – Fomento á Educação para o Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1109) (2897).....R$ 35.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial abertos no artigo 2º, Superávit do Recurso **1109 – Multas de Trânsito,** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 049/SMF/U.C/2015, datado de 09 de março de 2015, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 7.908 DE 18 DE JUNHO DE 2015.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2014/2017 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 7.730, DE 1° DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2015 E NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, LEI N° 7.838, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2014 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, VALOR DE R$ 35.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 7.436, de 29 de Julho de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2014/2017 e no Anexo de Metas da Lei 7.730, de 01 de Outubro de 2014, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2015, e na Lei Orçamentária Anual, Lei 7.838 de 31 de dezembro de 2014, conforme abaixo discriminado:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
2570 – Fomento á Educação para o Trânsito

4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 2º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE, visando à aquisição de materiais inerentes a Escolinha de Trânsito, como bicicletas e tendas para as oficinas da Escolinha de Trânsito, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme discriminação a seguir:

14 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE
02 – Complexo de Planej. de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
15 – Urbanismo
451 – Infra-Estrutura Urbana
0269 – Gestão de Mobilidade Urbana e Acessibilidade
2570 – Fomento á Educação para o Trânsito
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (Recurso 1109) (2897).....R$ 35.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial abertos no artigo 2º, Superávit do Recurso **1109 – Multas de Trânsito,** no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, conforme apurado pela Secretaria de Município da Fazenda e informado através do Ofício 049/SMF/U.C/2015, datado de 09 de março de 2015, e de acordo com o disposto no art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de junho de 2015.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMMUA/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Relatório de Votação Nominal

PROCESSO 2128/2015 PLE 041/2015 ACRESCE ELEMENTOS DE DESPESA NO ANEXO DA LEI 7.436, DE 29 DE JULHO DE 2013. E AUTORIZA

56 ª Sessão Ordinária de 17/06/2015

O EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO NA SEC. DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE VALOR: 35.000,00 EXECUTIVO MUNICIPAL

Vereador	Partido	Voto
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	Licenciado
ANDRÉ MORAES DE SÁ	PT	Licenciado
CHARLES SARAIVA	PMDB	Licenciado
CLÁUDIO COSTA	PT	Sim
DIRNEI MOTTA GREQUI	PROS	Sim
FLAVIO SANTOS	PSDB	Sim
FLAVIO VELEDA MACIEL	Solidaried	Sim
GIOVANI BASTOS MORALLES	PTB	Licenciado
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	Sim
JAIR RIZZO FERREIRA	PSB	Licenciado
JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	PPS	Ausente
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	Licenciado
JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	PMDB	Sim
KANELAO	PMDB	Sim
LUCIANE COMPIANI BRANCO	PMDB	Licenciado
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	Ausente
PROFESSORA DENISE	PT	Sim
RENATINHO	PPS	Ausente
ROVAM DE CASTRO	PT	Sim
THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente
ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	PCdoB	Sim

Total Sim: 10 **Total Não: 0** **Total Abs: 0**

Aprovado

Mesa Diretora

THIAGO PIRES GONCALVES	PMDB	Presidente	
PAULO ROBERTO MARIM ROLDÃO	PRB	1° VICE- PRESIDENTE	
JOSE ANTONIO - REPOLHINHO	PSDB	2º VICE PRESIDENTE	
IVAIR DOMINGOS SOUZA	PMDB	1º SECRETÁRIO	
ANDREA DUTRA WESTPHAL	PTB	2º SECRETÁRIO	